



www.pentagonotrustee.com.br

GUARUPART PARTICIPAÇÕES LTDA.

4ª Emissão de Notas Promissórias

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2021

1. PARTES

EMISSORA	GUARUPART PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ	07.709.106/0001-08
COORDENADOR LÍDER	Banco Santander (Brasil) S.A.
CUSTODIANTE	Itaú Corretora de Valores S.A.
MANDATÁRIO	Itaú Unibanco S.A.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

1ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	NC0021002BE
DATA DE EMISSÃO	22/06/2021
DATA DE VENCIMENTO	22/06/2022
VOLUME TOTAL PREVISTO**	5.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1.000.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	5
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	N/A
REMUNERAÇÃO VIGENTE	100% da Taxa DI + 2,20% a.a.
ESPÉCIE	N/A
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	"17 Destinação dos Recursos 17.1 Os recursos líquidos oriundos da captação por meio da Emissão serão destinados ao pagamento de notas promissórias comerciais da 3ª Emissão da Emissora e reforço de caixa da Emissora. O pagamento das notas promissórias da 3ª Emissão da Emissora deverá ser realizado até a data de seus respectivos vencimentos. 17.1.1 Para os fins do disposto na Cláusula 17.1 acima, entende-se por "recursos líquidos" os recursos captados pela Emissora, por meio da integralização das Notas Promissórias, excluídos os custos incorridos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar, ao Agente Fiduciário, declaração

	da Emissora evidenciando os valores e atestando a destinação dos recursos líquidos da presente Emissão em até 30 (trinta) dias contatos da Data de Emissão, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários."
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*	N/A

2ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	NC0021002BF
DATA DE EMISSÃO	22/06/2021
DATA DE VENCIMENTO	22/06/2023
VOLUME TOTAL PREVISTO**	5.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1.000.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	5
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	N/A
REMUNERAÇÃO VIGENTE	100% da Taxa DI + 2,20% a.a.
ESPÉCIE	N/A
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	"17 Destinação dos Recursos 17.1 Os recursos líquidos oriundos da captação por meio da Emissão serão destinados ao pagamento de notas promissórias comerciais da 3ª Emissão da Emissora e reforço de caixa da Emissora. O pagamento das notas promissórias da 3ª Emissão da Emissora deverá ser realizado até a data de seus respectivos vencimentos. 17.1.1 Para os fins do disposto na Cláusula 17.1 acima, entende-se por "recursos líquidos" os recursos captados pela Emissora, por meio da integralização das Notas Promissórias, excluídos os custos incorridos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar, ao Agente Fiduciário, declaração da Emissora evidenciando os valores e atestando a destinação dos recursos líquidos da presente Emissão em até 30 (trinta) dias contatos da Data de Emissão, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários."
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE	N/A

DA EMISSORA / EMISSÃO*	
3ª SÉRIE	
CÓDIGO DO ATIVO	NC0021002BD
DATA DE EMISSÃO	22/06/2021
DATA DE VENCIMENTO	22/06/2024
VOLUME TOTAL PREVISTO**	80.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1.000.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	80
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	N/A
REMUNERAÇÃO VIGENTE	100% da Taxa DI + 2,20% a.a.
ESPÉCIE	N/A
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	"17 Destinação dos Recursos 17.1 Os recursos líquidos oriundos da captação por meio da Emissão serão destinados ao pagamento de notas promissórias comerciais da 3ª Emissão da Emissora e reforço de caixa da Emissora. O pagamento das notas promissórias da 3ª Emissão da Emissora deverá ser realizado até a data de seus respectivos vencimentos. 17.1.1 Para os fins do disposto na Cláusula 17.1 acima, entende-se por "recursos líquidos" os recursos captados pela Emissora, por meio da integralização das Notas Promissórias, excluídos os custos incorridos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar, ao Agente Fiduciário, declaração da Emissora evidenciando os valores e atestando a destinação dos recursos líquidos da presente Emissão em até 30 (trinta) dias contatos da Data de Emissão, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários."
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*	N/A

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Monitoramento@pentagonotrustee.com.br

**Conforme previsto na Data de Emissão.

3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2021 (P.U.)

1ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REPACTUAÇÃO

2ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REPACTUAÇÃO

3ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REPACTUAÇÃO

4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2021

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS
1	5	5	0
2	5	5	0
3	80	80	0

5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

ALTERAÇÕES AO CONTRATO SOCIAL:

Não foram realizadas alterações ao Contrato Social no período.

ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:

Não foram realizadas assembleias no período.

FATOS RELEVANTES:

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento da divulgação de fatos relevantes no período.

6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO*

**Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Monitoramento@pentagonotrustee.com.br*

Não aplicável.

7. GARANTIAS DO ATIVO

7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS*

**Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Monitoramento@pentagonotrustee.com.br*

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO
Razão Adequada da Garantia e Razão Superior da Garantia	Contrato de Garantia	ENQUADRADO
Razão Mínima da Garantia	Contrato de Garantia	ENQUADRADO

8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS –ART. 15 DA RESOLUÇÃO CVM 17/21 C/C ART. 68, §1º, b DA LEI 6.404/76

Inciso I do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"	Item 9 deste relatório
--	------------------------

Inciso II do art.15 da Resolução CVM 17/21: " <i>alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários</i> "	Item 5 deste relatório
Inciso III do art.15 da Resolução CVM17/21: " <i>comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor</i> "	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 15 da Resolução CVM 17/21: " <i>quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período</i> "	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 15 da Resolução CVM 17/21: " <i>resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período</i> "	Item 3 deste relatório
Inciso VI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: " <i>constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver</i> "	Anexo II deste relatório
Inciso VII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: " <i>destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor</i> "	Destinação comprovada
Inciso VIII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: " <i>relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver</i> "	Não aplicável
Inciso IX do art. 15 da Resolução CVM 17/21: " <i>cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente</i> "	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 15 da Resolução CVM 17/21: " <i>manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias</i> "	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: " <i>existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período</i> "	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: " <i>declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a</i>	Item 9 deste relatório

continuar a exercer a função”

9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO:

A Pentágono declara que:

- (i) Se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) Não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto pela indicação feita no item 5 e 7. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto pelo indicado no item 5 e 7 e Anexo III, caso haja;
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;
- (iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono (www.pentagonotrustee.com.br), especialmente para acesso às informações eventuais;
- (v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;
- (vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Resolução CVM nº 17, de 09 de Fevereiro de 2021, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em www.pentagonotrustee.com.br

PENTÁGONO S.A. DTVM

ANEXO I

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

**Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em www.pentagontrustee.com.br*

**Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização ou documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.*

Debêntures

EMISSORA	AETE - AMAZÔNIA EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/ Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	130.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	130.000
DATA DE VENCIMENTO	10/09/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 2,70% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ALUPAR INVESTIMENTO S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	7ª/ Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	648.500.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	648.500
DATA DE VENCIMENTO	15/10/2025
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,40% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ETAP - EMPRESA TRANSMISSORA AGRESTE POTIGUAR S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	2ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	156.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	41.300 e 114.700, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2023 e 15/09/2025, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	112% da Taxa DI, e IPCA + 6,1675% a.a., respectivamente.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ETB - EMPRESA DE TRANSMISSÃO BAIANA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	2ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	715.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	715.000
DATA DE VENCIMENTO	15/02/2029
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,3382% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ETC – EMPRESA TRANSMISSORA CAPIXABA S. A.
EMISSÃO/SÉRIE	2ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	116.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	30.700 e 85.300, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2023 e 15/09/2025, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	113,50% da Taxa DI, e IPCA + 6,1675% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	3ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	210.900.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos e Penhor de Ações
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	210.900
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2027
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,4686% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	FOZ DO RIO CLARO ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	600.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	600.000
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2028
REMUNERAÇÃO	(i) 100% da taxa DI + 1,70% a.a. até 06/01/2022; (ii) 100% da taxa DI +2,00% a.a. até 15/09/2022; e (iii) com atendimento do registro de Companhia aberta, na categoria “B”, perante a CVM, a remuneração passa a ser 100% da taxa DI + 1,70% a.a. a partir de 16/09/2022 até o vencimento.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	TCC - TRANSMISSORA CAMINHO DO CAFÉ S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	680.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	680.000
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2028
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,5333% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	TSM - TRANSMISSORA SERRA DA MANTIQUEIRA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	530.000.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Fiança, Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Recebíveis.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	530.000
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2044
REMUNERAÇÃO	IPCA + 4,50% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	VERDE 08 ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	2ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	140.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	140.000
DATA DE VENCIMENTO	15/07/2025
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,9559% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	WINDEPAR HOLDING S. A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	67.500.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Fiança, Penhor de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	67.500
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2028
REMUNERAÇÃO	IPCA + 7,6276% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	5ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	180.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	12.600 e 5.400, respectivamente
DATA DE VENCIMENTO	06/09/2019 e 06/09/2021, respectivamente
REMUNERAÇÃO	113% da Taxa DI e 116% da Taxa DI, respectivamente
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	9ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	200.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	200.000
DATA DE VENCIMENTO	06/04/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,90% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EDTE - EMPRESA DIAMANTINA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	2ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	315.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	315.000
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2028
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,2939% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	TPE - TRANSMISSORA PARAÍSO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	1.070.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1.070.000
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2028
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,5333% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EBTE - EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	2ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	50.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	50.000
DATA DE VENCIMENTO	06/04/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,90% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ECTE - EMPRESA CATARINENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	6ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	50.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	50.000
DATA DE VENCIMENTO	06/04/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,90% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	COMPANHIA TRANSIRAPÉ DE TRANSMISSÃO
EMISSÃO/SÉRIE	3ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	50.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	50.000
DATA DE VENCIMENTO	06/04/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa Di + 1,90% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EMPRESA PARAENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	4ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	50.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	50.000
DATA DE VENCIMENTO	06/04/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,90% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

Notas Promissórias

EMISSORA	GUARUPART PARTICIPAÇÕES LTDA.
EMISSÃO/SÉRIE	3ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL EMITIDO	85.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval, Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS	02 e 15, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	24/06/2020 e 24/06/2021, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,60% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	TRANSMISSORA MATOGROSSENSE DE ENERGIA S.A. – TME
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/ Única
VOLUME TOTAL EMITIDO	200.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval
QUANTIDADE DE TÍTULOS	20
DATA DE VENCIMENTO	26/05/2022
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 3,30% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

ANEXO II

GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA*)

FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOUVER – DESCRIÇÃO
CONTRATUAL

*(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou da Cártula de emissão das Notas Promissórias)
Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou da Cártula de emissão das Notas Promissórias.

I. Aval: Garantia Fidejussória prestada pela (i) CIME Administração e Participações S.A..

II. Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:

“1ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA

1.1 Pelo presente Contrato e sujeito à Condição Suspensiva indicada na Cláusula 1.1.2, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Garantidora no âmbito da Emissão, conforme prorrogadas, alteradas e/ou aditadas de tempos em tempos, incluindo, sem limitação: (a) a totalidade da dívida representada pelas Notas Promissórias, considerando-se os valores devidos a título de principal e remuneração; (b) todos os encargos moratórios e multas decorrentes de eventual atraso, pela Garantidora, no pagamento das obrigações devidas nos termos das Notas Promissórias; (c) eventuais despesas incorridas pelo Agente Fiduciário, incluindo sua remuneração, na qualidade de representante dos titulares das Notas Promissórias, no exercício de suas funções relacionadas à Emissão; e (d) todos os tributos, despesas e custos devidos pela Garantidora com relação às Notas Promissórias, incluindo gastos com honorários advocatícios, depósitos, verbas indenizatórias, custas e taxas judiciais e extrajudiciais e o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Promissórias e da excussão de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos titulares das Notas Promissórias (“Obrigações Garantidas”), a Garantidora, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei nº 4.728”) e do artigo 1.361 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”):

(i) aliena fiduciariamente e transfere aos titulares das Notas Promissórias, neste ato representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos seguintes bens e direitos (“Alienação Fiduciária”):

(a) 19.896.831 (dezenove milhões, oitocentas e noventa e seis mil, oitocentas e trinta e uma) Ações de emissão da Companhia de titularidade da Garantidora, as quais representam, nestadata, 2,26% (dois inteiros e vinte e seis centésimos por cento) do capital social total da Companhia (“Ações Alienadas”), conforme indicado no Anexo I ao presente Contrato; e

(b) quaisquer ações, valores mobiliários e demais direitos emitidos a partir da data de assinatura deste Contrato, representativos do capital social da Companhia e de propriedade da Garantidora, apenas se decorrentes de desdobramentos, grupamentos ou bonificações das Ações Alienadas, bem como todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta

data, venham a substituir as Ações Alienadas, em razão do cancelamento destas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, ou ainda quaisquer bens em que as Ações Alienadas ou os demais bens e direitos mencionados nesta alínea sejam convertidos, inclusive quaisquer certificados de depósitos, valores mobiliários ou títulos de crédito (sendo todos os bens e direitos referidos nesta alínea “b” objeto da alienação fiduciária doravante denominados em conjunto como “Ativos Substituídos”); e

(ii) cede fiduciariamente e transfere aos titulares das Notas Promissórias, neste ato representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos seguintes direitos (“Cessão Fiduciária” e, em conjunto com a Alienação Fiduciária, “Garantia Fiduciária”):

(a) 100% (cem por cento) do fluxo dos dividendos e juros sobre capital próprio de titularidade da Garantidora, decorrentes da totalidade da participação acionária da Garantidora na Companhia, e que venham a ser declarados, pagos ou distribuídos a partir desta data, excluindo-se os dividendos e juros sobre capital próprio declarados, pagos ou distribuídos em decorrência das deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em realizada em 27 de abril de 2021 (“AGOE de Dividendos”), bem como, cede fiduciariamente todos e quaisquer outros direitos a pagamentos que possam ser considerados frutos, rendimentos, remunerações, bonificações, direitos, ou reembolsos de capital relacionados à Companhia, e demais valores por ela distribuídos, incluindo, sem limitação, reduções de capital, amortizações ou resgates de ações (“Dividendos Cedidos”);

(b) todos e quaisquer recursos depositados na Conta Vinculada, incluindo recursos eventualmente em trânsito na Conta Vinculada, ou em compensação bancária (“Créditos Bancários”);

(c) os investimentos e reinvestimentos dos Créditos Bancários que estejam vinculados à, e/ou custodiados na, Conta Vinculada, bem como os rendimentos deles decorrentes (“Rendimentos da Conta Vinculada”);

(d) todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos Dividendos Cedidos, Créditos Bancários e Rendimentos da Conta Vinculada, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas à Garantidora com relação a tais Dividendos Cedidos, Créditos Bancários e Rendimentos da Conta Vinculada (“Créditos Adicionais” e, em conjunto com os Dividendos Cedidos, os Créditos Bancários e os Rendimentos da Conta Vinculada, “Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente”, os quais, em conjunto com as Ações Alienadas e os Ativos Substituídos, compõem os “Ativos Alienados”).

1.1.2A constituição da Garantia Fiduciária está condicionada, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), à liberação do Gravame 3ª Emissão (“Condição Suspensiva”). Para fins de comprovação da superação da Condição Suspensiva, a Garantidora deverá enviar ao Agente Fiduciário 01 (uma) via da cópia eletrônica (pdf.) do termo de liberação indicando a liberação do Gravame 3ª Emissão pelo respectivo credor.

1.1.3 Sem prejuízo do previsto na Cláusula 1.1.2 acima, a Garantidora deverá enviar 01 (uma) via da cópia eletrônica (pdf.) ao Agente Fiduciário o termo de liberação devidamente arquivado no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital – São Paulo/SP em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do registro.

1.1.4 Para os fins da alínea “b” do item “i” da Cláusula 1.1 acima, a Garantidora obriga-se a informar o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de qualquer dos eventos lá previstos, enviando-lhe cópia de todos os documentos relativos ao referido evento, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis (conforme abaixo definido) contados da sua ocorrência. As Partes obrigam-se, ainda, a celebrar

aditamento ao presente Contrato, substancialmente na forma do Anexo II, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após a ocorrência de qualquer dos eventos previstos na alínea “b” do item “i” da Cláusula 1.1 acima, de forma a incluir os referidos Ativos Substituídos na presente garantia, cuja celebração será considerada, para todos os fins e efeitos, como meramente declaratória do ônus já constituído nos termos deste Contrato.

1.1.5 Para fins do disposto no artigo 1.362 do Código Civil e no artigo 66-B da Lei 4.728, e sem prejuízo de quaisquer disposições aplicáveis às Obrigações Garantidas, as Obrigações Garantidas encontram-se descritas no Anexo IV ao presente Contrato, o qual as Partes declaram conhecer integralmente.

1.2 Durante a vigência deste Contrato, o Agente Fiduciário acompanhará em cada Dia Útil o valor de mercado das ações negociadas B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) sob o código ALUP11 (“Units”), devendo considerar a 1/3 (um terço) do preço de fechamento das Units, divulgado pela B3 no pregão do Dia Útil imediatamente anterior, multiplicado pela quantidade de Ações Alienadas (“Valor das Ações”). Caso, em algum Dia Útil, a B3 deixe de divulgar, por qualquer razão, a cotação das Units, o Agente Fiduciário utilizará, para fins da apuração do Valor das Ações, a última cotação das Units divulgada pela B3.

1.2.1 Caso, no dia 30 (trinta) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano (cada uma dessas datas, uma “Data de Apuração Trimestral”), o Agente Fiduciário verifique que o Valor das Ações é inferior a 200% (duzentos por cento) do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias acrescido da Remuneração (conforme definida nas cartulas das Notas Promissórias) (“Razão Adequada da Garantia”), a Garantidora deverá alienar fiduciariamente em favor dos titulares das Notas Promissórias, representados pelo Agente Fiduciário, tantas Ações quantas sejam necessárias para que volte a ser observada a Razão Adequada da Garantia (“Participações Adicionais”).

1.2.2 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 1.2.1 acima, caso, em qualquer Dia Útil que não seja uma Data de Apuração Trimestral, o Agente Fiduciário verifique que o Valor das Ações é inferior a 120% (cento e vinte por cento) do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias acrescido da Remuneração (“Razão Mínima da Garantia”), e, caso a Razão Mínima da Garantia não seja reestabelecida no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a Garantidora deverá, dentro do prazo estabelecido na Cláusula 1.2.5 abaixo, celebrar aditamento ao presente Contrato para alienar fiduciariamente em favor dos titulares das Notas Promissórias, representados pelo Agente Fiduciário, as Participações Adicionais necessárias para que volte a ser observada a Razão Adequada da Garantia.

1.2.3 Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 1.2.1 e 1.2.2 acima, sempre que ocorrer a emissão de qualquer ação da Companhia, o Agente Fiduciário deverá verificar, no Dia Útil subsequente, se a Razão Adequada da Garantia permanece sendo observada e, caso não seja, a Garantidora deverá alienar fiduciariamente em favor dos titulares das Notas Promissórias, representados pelo Agente Fiduciário, as Participações Adicionais necessárias para que volte a ser observada a Razão Adequada da Garantia.

1.2.4 O Agente Fiduciário deverá notificar a Garantidora sobre o descumprimento da Razão Adequada da Garantia ou da Razão Mínima da Garantia, conforme o caso, em até 1 (um) Dia Útil após a sua verificação, na forma da Cláusula 11.13 abaixo.

1.2.5 No prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que o Agente Fiduciário informar à Garantidora que a Razão Adequada da Garantia ou a Razão Mínima da Garantia, conforme o caso, deixou de ser observada, a Garantidora deverá efetivar a alienação fiduciária das Participações

Adicionais, por meio da celebração de aditamento ao presente Contrato, substancialmente na forma do Anexo II.

1.2.6 Caso, em uma Data de Apuração Trimestral, o Agente Fiduciário verifique que o Valor das Ações é superior a 220% (duzentos e vinte por cento) do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias acrescido da Remuneração (“Razão Superior da Garantia”), ele deverá realizar a liberação parcial dos Ativos Alienados, até que o Valor das Ações seja igual à Razão Adequada da Garantia (“Liberação Parcial”), observado o disposto na Cláusula 1.2.7 abaixo.

1.2.7 A Liberação Parcial deverá ser efetivada por meio da celebração de aditamento a este Contrato, substancialmente na forma do Anexo III.

1.2.8 Para fins da recomposição da Razão Adequada de Garantia, nos termos das Cláusulas 1.2.1 e 1.2.2 acima, o Valor das Ações deverá ser calculado na data da celebração do aditamento a este Contrato previsto na Cláusula 1.2.5, considerando o preço de fechamento das Units divulgado pela B3 no pregão do Dia Útil imediatamente anterior à data de celebração do aditamento.

1.2.9 Caso qualquer Data de Apuração Trimestral não seja um Dia Útil, a respectiva apuração deverá ocorrer no Dia Útil imediatamente subsequente.

1.3 A garantia objeto deste Contrato permanecerá íntegra e em pleno vigor até: (a) o pleno e integral cumprimento das Obrigações Garantidas; ou (b) que esta seja totalmente excutida e os titulares das Notas Promissórias tenham recebido o produto da excussão da garantia de forma definitiva e incontestável (“Prazo de Vigência”). Cumpridas em sua integralidade as Obrigações Garantidas, este Contrato ficará terminado de pleno direito, devendo o Agente Fiduciário assinar o termo de liberação da presente garantia em até 10 (dez) dias contados da solicitação da Garantidora.”